

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0064497-18

Matrícula **64.497**

Aracaju/SE, 08 de março de 2010

IMÓVEL: Imóvel rural, situado no Povoado Areia Branca, nesta Capital, medindo 6.567,97m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com imóvel de José Rodrigues (lado esquerdo), ao Sul com imóvel de José Antônio Nascimento (lado direito), ao Leste com imóvel de Domingos Antônio Nascimento (fundos), ao Oeste com terreno de marinha e estrada do Povoado Areia Branca.

PROPRIETÁRIO: **JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 150.585.065-72, casado, residente e domiciliado no Povoado Areia Branca, nesta Capital.

R.1 - Em 08 de março de 2010. **USUCAPIÃO**. Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da Comarca de São Cristóvão/SE, Cartório do 1º Ofício de Justiça. Mandado para Transcrição Imobiliária, datado de 23 de março de 1990, o Juiz de Direito Dr. Enocke de Oliveira Souza Filho, julgou por sentença em 23 de março de 1990 a Ação de Usucapião, promovida por **JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 150.585.065-72, casado, residente e domiciliado no Povoado Areia Branca, nesta Capital, conferindo-lhe a propriedade do imóvel constante da presente Matrícula. Selo nº DA01982746. Guia de Recolhimento nº 143100008911.

AV.2 - Em 12 de maio de 2011. A requerimento do proprietário datado de 21 de março de 2011, que juntou o Despacho Decisório DRF/AJU nº 0229, de 27 de março de 2007, Processo nº 110510.003123/2005-19, expedido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Delegacia da Receita Federal, procedo a presente averbação a fim de ficar contando que a área do imóvel objeto da presente Matrícula **passou a integrar o domínio do Município**. Selo nº SEDA0270993. Guia de Recolhimento nº 143110010617.x

R.3 - Em 07 de novembro de 2012. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do 5º Ofício desta Capital, no Livro 352, às folhas 032, em 16 de maio de 2011, **32,38%** do imóvel objeto da presente Matrícula foi adquirido por **VICTOR MICHEL ANDRADE MATOS**, brasileiro, solteiro, gráfico, C.I. nº 3.102.664-8-SSP/SE, CPF/MF nº 013.800.565-60, residente e domiciliado na Avenida Augusto Franco, nº 2000, Condomínio Vivendas de Aracaju, Quadra 03, lote 06, Bairro Siqueira Campos, nesta Capital, por compra feita a **JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, C.I. nº 227.432-SSP/SE, CPF/MF nº 150.585.065-72, e sua mulher **MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, comerciante, C.I. nº 300.433 SSP/SE, CPF/MF nº 045.343.015-53, residentes e domiciliados na Rua 20, nº 466, Povoado Areia Branca, Bairro Mosqueiro, nesta Capital, pelo preço de **R\$ 20.000,00**. Foram apresentados os seguintes documentos: CND/CPD-EN expedida pela Prefeitura Municipal de Aracaju, comprovando a Inscrição Municipal do imóvel objeto desta Matrícula sob nº 36.01.171.1171.00.001. Guia de ITBI nº 01069/2012, no valor de R\$ 1.560,00, quitada junto à rede bancária. Selo nº SEDA1062442. Guia de Recolhimento nº 143120047033.-

AV.4 - Em 29 de julho de 2015 - **RESTRIÇÃO** - Procedo a presente averbação em face o Ofício nº 488/2015, de 20 de julho de 2015, referente ao Processo nº **201588100708 (Eletrônico)**, Natureza: Anulatória. Requerente: **ADERNOEL ALMEIDA**

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0064497-18

DA CRUZ FILHO. Requerido: JHF OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA ME. A MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Socorro, Drª Eneida Lupinacci Costa, determina a restrição de transferência sobre o imóvel objeto da presente matrícula, até ulterior determinação. Selo: DAE002554076.

R.5-64.497: Em 09 de dezembro de 2019. **PENHORA.** JUSTIÇA DO TRABALHO - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. 8ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face ao Ofício, Despacho-PJe, de 18 de novembro de 2019. Malote Digital: 520201915326790, de 06 de dezembro de 2019. Mandado PJe-JT, de 23 de setembro de 2019. ATSum **0001798-38.2013.5.20.0008**. AUTOR: **JACKSON DE ALMEIDA LIMA**. RÉU: **CARVALHO GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA ME, SAMUEL CARVALHO DAMASCENO, VICTOR MICHEL ANDRADE MATOS**. A MM Juíza do Trabalho Substituta da 8ª Vara, Drª. Luciana Doria de Medeiros Chaves, determina que se proceda o registro da **PENHORA da parte do imóvel rural de propriedade do Sr. Victor Michel Andrade Matos**, objeto da presente Matrícula. Valor do débito atualizado até 31/01/2017: R\$ 61.506,86. Protocolo nº 228289 de 06.12.2019. Selo TJSE: 201929509173807 Acesse: www.tjse.jus.br/x/QFHUDY.je

AV.6-64.497: Em 02 de setembro de 2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 02 de setembro de 2022, Resultado Positivo. Protocolo nº 202209.0115.02331954-IA-709. Processo nº **00017983820135200008**. Data de Cadastramento: 01 de setembro de 2022. Emissor da Ordem: Ivete Cristina Canuto Alves. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. 8ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE. Código HASH: b5d4.29dc.8327.e842.97ea.1b8e.ab41.f545.c8b9.833a, CPF/MF nº 013.800.565-60 - **VICTOR MICHEL ANDRADE MATOS**. Protocolo nº 260478 de 02/09/2022. Selo TJSE: 202229509087477. Acesse www.tjse.jus.br/x/DDGH6U.ad

AV.7-064.497: Em 09 de maio de 2023. A requerimento da proprietária, datado de 09 de maio de 2023, procedo a presente averbação para constar que **JOÃO HELIO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, R.G. nº 227.432-SSP/SE, CPF/MF nº 150.585.065-72 e casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, R.G. nº 300.433 SSP/SE, CPF/MF nº 045.343.015-53, conforme Certidão de Casamento extraída da Matrícula 110486 01 55 1984 2 00051 145 0006133 11, do Cartório do 7º Ofício desta Capital. Protocolo nº 269416 de 09/05/2023. Selo TJSE: 202329509050602 Acesse: www.tjse.jus.br/x/MUMEU4. Guia de Recolhimento nº 143230027797.c

AV.8-064.497: Em 09 de maio de 2023. **DIVÓRCIO.** Nos termos do Formal de Partilha, processo nº 202012801229, expedido pelo Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Aracaju/SE, datado de 31/01/2023 e Certidão de Casamento extraída da Matrícula nº 110486 01 55 1984 2 00051 145 0006133 11, do Cartório 7º Ofício desta Capital, de 08 de junho de 2021, procedo a presente averbação para constar que a margem da referida certidão encontra-se averbado o **DIVÓRCIO** de **JOÃO HELIO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, R.G. nº 227.432-SSP/SE, CPF/MF nº 150.585.065-72 e **MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, R.G. nº 300.433 SSP/SE, CPF/MF nº 045.343.015-53, que permanece a usar o mesmo nome, conforme sentença proferida pelo Juiz de Direito, Dr.

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0064497-18

Daniel Leite da Silva, em 18/12/2020, transitada em julgado em 22/02/2021. Protocolo nº 268754 de 18/04/2023. Selo TJSE: 202329509050611 Acesse: www.tjse.jus.br/x/YGKK9P. Guia de Recolhimento nº 143230027798.e

Joana Gustina de Azevedo Reisoto

AV.9-064.497: Em 09 de maio de 2023. **FORMAL DE PARTILHA**. Nos Termos do Formal de Partilha, expedido pela 28ª Vara Cível de Aracaju/SE, em 31 de janeiro de 2023, extraído dos autos de Divórcio, Processo nº 202012801229, julgado por sentença em 18 de dezembro de 2020, pelo Juiz de Direito, Dr. José Anselmo de Oliveira, procedo o presente registro a fim de ficar constando que **63,04%** do imóvel objeto da presente Matrícula foi atribuído a, **JOÃO HELIO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, divorciado, R.G. nº 327.432 SSP/SE, CPF/ME nº 150.585.065-72 e **4,58%** a **MARIA DE LOURDES SILVA**, nacionalidade brasileira, divorciada, RG nº 300.433 SSP/SE, CPF/ME nº 045.343.015-53. **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS PESQUISA NEGATIVA** HASHºabe4.853f.28be.6d6b.c697.45a0.6e2c.5f73.e488.a3e7/a3b0.e90e.a bd2.f8f4.a4dd.7db9.43d6.859a.ce81.a00c. Protocolo nº 268754 de 18/04/2023. Selo TJSE: 202329509050628 Acesse: www.tjse.jus.br/x/T2NP92 Guia de Recolhimento nº 143230027798.e

Joana Gustina de Azevedo Reisoto

AV.10-064.497: Em 22 de agosto de 2023. **ALTERAÇÃO DA RESTRIÇÃO DA AV.4**. Procedo a presente averbação em face do Ofício nº 202388103108, datado de 21 de agosto de 2023. Malote Digital: 82620232116265, de 22 de agosto de 2023. Sentença, datada de 27 de março de 2023, referente Embargos de Terceiro Cível: **202088100197**. Número único: 0000877-07.2020.8.25.0053. Natureza: Embargos de Terceiro Cível. **EMBARGANTE: JOAO HELIO DE OLIVEIRA. EMBARGADO: ADERNOEL ALMEIDA DA CRUZ FILHO**. A MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Socorro/SE, Drª. Maria Diorlanda Castro Nóbrega, determina o cancelamento da restrição judicial ocorrida na totalidade do bem imóvel, determinada nos autos do processo nº 201588100708, objeto do AV.4 retro, devendo a **restrição de transferência ser apenas sobre a fração de 32,38% pertencente ao Sr. Victor Michel Andrade Matos**. Protocolo nº 273981 de 22/08/2023. Selo TJSE: 202329509101491 Acesse: www.tjse.jus.br/x/UPARGG.ce/ad

Adriana M. Melo

R.11-064.497: Em 07 de dezembro de 2023. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação nº 202312008971, datado de 07 de novembro de 2023, recebido por e-mail em 05 de dezembro de 2023. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 26 de novembro de 2023, referente ao Processo: **201812000665** (Eletrônico). Número Único: 0005009-40.2018.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: VICTOR MICHEL ANDRADE MATOS**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju determina que se proceda o registro da **PENHORA sobre a fração de 32,38% pertencente ao Sr. Victor Michel Andrade Matos**, objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 11.489,28. Protocolo nº 278188 de 06/12/2023. Selo TJSE: 202329509144279 Acesse: www.tjse.jus.br/x/DAE8Q9.ce/ad

Adriana M. Melo

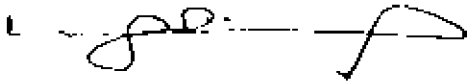
R.12-064.497: Em 09 de setembro de 2024. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0064497-18

Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Ofício nº 202412008395, datado de 02 de setembro de 2024. Malote Digital: 82620242303641, datado de 05 de setembro de 2024. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 26 de novembro de 2023. Despacho, datado de 20 de agosto de 2024, referente ao Processo: **201812000665**. Número Único: 0005009-40.2018.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **VICTOR MICHEL ANDRADE MATOS**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju, Dr. Thiago Dias Peixoto, manda que se proceda o registro da PENHORA sobre a fração de 32,38% pertencente ao Sr. Victor Michel Andrade Matos, objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 289084 de 05/09/2024. Selo TJSE: 202429509108089 Acesse: www.tjse.jus.br/x/FF2JA6.ce



PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital